

EDITAL nº 2/2025-BRA/15/009

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR POR PRODUTO – PESSOA FÍSICA- PARA PESQUISA SOBRE FLUXO DE GESTÃO DE ATIVOS IMÓVEIS PERDIDOS EM FAVOR DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS (FUNAD)

1. PROJETO

1.1 Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAD/MJSP) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no âmbito do Documento do Projeto BRA/15/009: “Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento /Humano”, torna pública a presente convocação para seleção de consultor na modalidade por produto e convida os interessados a apresentarem as candidaturas, nos termos aqui estabelecidos.

2. ANTECEDENTES

2.1 Este Termo de Referência objetiva a contratação de consultoria para realizar pesquisa sobre o fluxo ideal de gestão e alienação de bens imóveis perdidos em favor do Fundo Nacional Antidrogas, com base nos Procedimentos descritos no Capítulo IV da Lei n. 11.343/06: Da Apreensão, Arrecadação e Destinação de Bens do Acusado, a fim de analisar a complexidade dos processos, a melhor estratégia de gestão e compreender o papel dos atores envolvidos, tais como Poder Judiciário, SENAD, Leiloeiros, Secretarias do Patrimônio da União e Cartórios de Registro de Imóveis, bem como apontar fatores de riscos que obstam a destinação eficiente desses bens.

.

2.2 Neste sentido, torna-se pública a presente convocação para seleção de consultor na modalidade por produto e convida os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas, para realização de pesquisa aplicada sobre o fluxo de gestão e alienação de ativos imóveis, a fim de qualificar e subsidiar o trabalho de administração desses bens e consequentemente tornar mais eficiente este importante mecanismo por meio do qual se ataca o poder econômico do narcotráfico e se custeia o FUNAD – Fundo Nacional de Drogas, usado para financiar políticas públicas sobre drogas.

2.3 A recuperação e gestão de ativos engloba, dentre outras ações, a gestão e a alienação de bens. Nos casos de atividades criminosas tipificadas na Lei nº 11.343/2006, os bens apreendidos e perdidos serão revertidos em prol do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD, que financia políticas públicas sobre drogas.

2.4 Entretanto, até que seja haja o perdimento do bem, os juízes criminais, de acordo com a determinação contida no §1º do art. 61 da Lei n. 11.343/06, devem determinar a alienação antecipada dos bens apreendidos ou, conforme art. 62 da mesma lei, determinar a utilização provisória pelos órgãos de segurança pública, com objetivo de sua conservação até que haja seu perdimento definitivo.

2.5 Após a sentença que determina o perdimento do bem, o §4º do art. 63 da Lei nº 11.343/2006 determina que o juiz criminal encaminhará a relação dos bens à SENAD, que promoverá sua destinação nos termos da legislação vigente. Ocorre que, nos casos específicos de imóveis relacionados ao tráfico de drogas, a lei prevê que antes do encaminhamento do bem à SENAD, o juiz deverá determinar o registro de propriedade em favor da União no cartório de registro de imóveis competente e, à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, a incorporação do bem.

2.6 O sistema federativo no Brasil implica que os Estados têm autonomia para organizar o funcionamento do judiciário e das suas polícias. Por esta razão, o fluxo da gestão de ativos não é uniforme, se desenvolvendo de formas diversas em cada ente federativo. Os problemas decorrentes dessa dispersão de fluxos vão desde a dificuldade da SENAD de interagir e dialogar com instâncias e órgãos distintos, até o estabelecimento de critérios uniformes que permitam o acompanhamento dos processos judiciais e de incorporação e o cumprimento das disposições contidas na Lei n. 11.343/06, especialmente quanto ao art. 63, §1º, verbis: § 1º Os bens, direitos ou valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados nesta Lei ou objeto de medidas assecuratórias, após decretado seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad. Isso porque a Secretaria acaba dependendo do repasse das informações, por cada unidade do Poder Judiciário e por cada Superintendência do Patrimônio da União, acerca das apreensões, perdimentos e incorporação de bens.

2.7 Historicamente a administração dos bens apreendidos constituem um desafio, na medida em que falhas nesses procedimentos provocam a deterioração e perda do valor desses objetos. Sobejam, por exemplo, casos de imóveis cuja demora na alienação acumulam custos condominiais que superam seu valor venal ou ainda de imóveis com ocupações irregulares, que reduzem a atratividade do bem em

leilão e aumentam a depreciação econômica.

2.8 A Senad tem envidado esforços para alienação desses bens perdidos em favor da União. Ocorre que a Secretaria possui em seu cadastro mais de 600 imóveis perdidos e, para que possa aliená-los, é necessário que a Superintendência do Patrimônio da União realize a incorporação do bem ao Patrimônio da União em sua Plataforma de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais. Ocorre que essa sistemática é custosa e morosa ao Poder Público, que por vezes aguarda anos até que o bem possa ser efetivamente levado à venda.

2.9 Melhorar o fluxo da gestão e alienação de ativos entre os atores envolvidos, especialmente com as Superintendências do Patrimônio da União e com os Registros Cartorários, passa por uma análise jurídica, política e sociológica da questão, a fim de apontar os gargalos do processo, bem como soluções para agilizar procedimentos relacionados à troca de informação entre os órgãos, o aperfeiçoamento dos mecanismos e ao fluxo de destinação dos bens imóveis perdidos em favor do Funad.

2.10 Com o propósito de fomentar estudos e pesquisas relevantes para a tomada de decisão da Senad na proposição de suas políticas públicas, incluída a gestão de ativos, foi estabelecida parceria estratégica com o Pnud, alinhada às melhores práticas no tema proposto.

3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC (DOCUMENTO DE PROJETO)

3.1 A presente consultoria contribui para a consecução do Produto 10 do Prodoc BRA/15/009: “Projeto Pensando a Política sobre Drogas instituindo estudos e fomento à atuação da sociedade civil nas ações de redução da demanda e da oferta de drogas realizados e disseminados”.

4. OBJETO DA CONSULTORIA

4.1 O objeto deste edital é selecionar 01 (um/a) consultor/a, pessoa física para realizar levantamento, buscando compreender como tem se dado a dinâmica de apreensão, perdimento e destinação de bens imóveis provenientes de crimes relacionados à Lei de Drogas (Lei n. 11.343/2006) no contexto nacional, analisando a complexidade dos processos, o papel dos atores envolvidos e os fatores que obstam a alienação e a destinação eficiente desses bens.

4.2 Em resumo, o objetivo geral é, ao identificar os obstáculos e desafios no processo, sugerir o aprimoramento do fluxo processual, identificando aspectos para potenciais melhorias na gestão eficiente desses bens, com impactos positivos para a justiça e a segurança pública.

4.3 Deverão ser realizadas entrevistas com os atores envolvidos no processo e análise de dados, investigando: problemas operacionais e logísticos ocorridos na apreensão e na gestão dos bens imóveis apreendidos; levantamento do tempo médio dispendido entre a apreensão do bem, a determinação de venda e a alienação ou destinação final; o tempo médio dispendido entre o perdimento do bem e a incorporação pela Superintendência do Patrimônio da União; o tempo médio entre a incorporação e a efetiva destinação; o tempo médio entre a venda do bem e a transferência de propriedade para o arrematante; mapear os excesso de burocracia e falhas na comunicação entre os órgãos envolvidos na gestão e destinação (Judiciário, SENAD, SPU e Cartórios de registro de imóvel); mapeamento dos obstáculos legais e administrativos para a alienação antecipada e definitiva desses bens, dentre outras atividades necessárias para a entrega final dos produtos propostos.

5. PRODUTOS ESPERADOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

| Descrição dos Produtos | Prazo a contar da assinatura do contrato (dias) | Pagamento (%) |
|--|---|---------------|
| Produto 1: Plano de Trabalho contendo desenho detalhado da Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos nas disposições técnicas deste edital (Anexo II), contendo a especificação do delineamento metodológico. | 15 | 20% |
| Produto 2: Relatório parcial, contendo 1) desk-research (levantamento e sistematização dos dados secundários, com base em revisão bibliográfica e dados secundários relativos a atuação do Poder Judiciário, da SENAD e da SPU - por exemplo, dados sobre apreensões e alienações dos imóveis cadastrados na base da SENAD, incluindo informações | 45 | 20% |

| | | |
|---|-----|-----|
| sobre os bens perdidos, localização e tempo entre apreensão, perdimento, incorporação e venda) e 2) instrumentos de coleta de dados primários (roteiro para realização das entrevistas). | | |
| Produto 3: Relatório de diagnóstico detalhando os problemas identificados e possíveis causas. | 90 | 30% |
| Produto 4: Documento técnico com estudo propositivo com sistematização dos dados, resultados da pesquisa e sugestões de melhorias de procedimentos e fluxos para melhoria na gestão e alienação eficiente dos imóveis. | 120 | 30% |

5.1 Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça (DGA/SENASP).

5.2 Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

5.3 Nos produtos, devem ser indicadas as referências às publicações consultadas, com citação dos autores, em observação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Os produtos deverão estar escritos em língua portuguesa e passar por revisão de texto.

6. ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

6.1 As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão da equipe técnica Diretoria de Gestão de Ativos -DGA/SENAD;

6.2 Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento de cada produto da consultoria em análise, o(a) consultor(a) deverá:

- Apresentar à SENAD/MJSP, plano de trabalho das atividades de consultoria para fins de avaliação e proposição de ajustes pela DGA/SENAD.

- Participar de reuniões online e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com profissionais das instituições envolvidas, a fim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas.
- Participar de reuniões de acompanhamento presenciais mensais com a equipe da DGA/SENAD.
- Realizar reuniões com a equipe de servidores da DGA/SENAD para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria.
- Realizar reuniões presenciais de apresentação dos produtos intermediários e finais, nas quais poderão participar técnicos das partes interessadas no projeto.

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

7.1 O prazo total para execução do trabalho e consequente entrega do produto final é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato, respeitando-se, ainda, os prazos definidos para entrega dos produtos intermediários definidos neste termo de referência, podendo ser prorrogado, sendo o limite máximo de vigência até 31/12/2025.

7.2 A atuação desta consultoria será realizada no modo híbrido, observada a necessidade de atividades presenciais conforme estabelecido no item 6. deste Edital.

8. DISPONIBILIDADE

8.1 O(a)candidato(a) deve ter disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

9. VALOR

9.1 O valor total deste edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos conforme cronograma de entrega (item 4).

10. PROCESSO SELETIVO

10.1 Os(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo indicando o preenchimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis, conforme formulário padrão constante no Anexo I, para o endereço eletrônico dga@mj.gov.br com o título “PROCESSO SELETIVO: Edital 2/2025 – Gestão de Ativos Imóveis” até o dia 22 de junho de 2025.

10.2 Deverá ser enviado o material comprobatório dos requisitos que forem atendidos pelo(a) candidato(a), juntamente com o referido currículo, conforme orientações a seguir:

- a) **Formação Superior em Direito, Ciências Sociais, Políticas Públicas, Segurança Pública, Engenharia, Gestão Imobiliária, Ciências Imobiliárias, Administração.** Enviar diploma de curso superior.
- b) **Experiência Profissional:** A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, contratos de outras consultorias com a mesma temática, ou outros instrumentos equivalentes. Observação: Será considerada apenas a experiência a partir da conclusão do curso superior;
- c) **Pós-graduação (strictu ou lato sensu):** Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente, por meio dos quais será avaliado se há relação da pós-graduação com as áreas do conhecimento exigidas;
- d) **Publicações de artigos, livros ou capítulos de livros:** Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados.

10.3 Perfil necessário ao(à) consultor(a): a seleção será baseada em análise de currículos e entrevista, de acordo com os requisitos listados a seguir:

a) REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- 1) Formação superior, em Direito, Ciências Sociais, Políticas Públicas, Segurança Pública, Engenharia, Gestão Imobiliária, Ciências Imobiliárias, Administração, comprovada por diploma emitido por instituição de ensino superior;
- 2) Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos, contada a partir da conclusão do curso superior.

b) REQUISITOS DESEJÁVEIS PONTUÁVEIS

- 1) Pós-graduação (stricto ou lato sensu): Comprovar o desenvolvimento de estudos ou pesquisas em políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, gestão imobiliária, gestão de patrimônio público ou temas afins. Estudos divergentes das temáticas citadas neste parágrafo não serão considerados para pontuação.

- 2) Experiência profissional em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, gestão imobiliária, gestão de patrimônio público ou temas afins.
- 3) Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, gestão imobiliária ou gestão de patrimônio público ou temas afins.
- 4) Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas.
- 5) Considerando o compromisso com a promoção da diversidade, equidade e inclusão, será dada preferência a candidatos que se autodeclarem pertencentes a grupos historicamente marginalizados e/ou em situação de vulnerabilidade social, incluindo, mas não se limitando a: mulheres, negros, indígenas, pessoas com deficiência, LGBTQIA+, e demais minorias. Esta preferência visa garantir a representatividade e promover a igualdade de oportunidades para todos os indivíduos, em consonância com as diretrizes de políticas afirmativas.

11. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

11.1 Para participar do processo seletivo e para assinatura do contrato, os candidatos deverão possuir material disponível comprobatório dos requisitos especificados para o respectivo perfil.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

12.1 As pontuações serão atribuídas de acordo com as informações do(a) candidato(a), apresentadas no Curriculum Vitae e com seu desempenho na entrevista. Para tanto, é indispensável que o(a) candidato(a) indique expressamente, em seu currículo, as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória, como na parte pontuável, de forma que a Comissão de Avaliação possa realizar a análise adequada.

12.2 **1^a Etapa (Eliminatória/Não Pontuável):** Atendimento das qualificações mínimas definidas no item a) Requisitos Obrigatórios. Tem caráter eliminatório, ou seja, caso o candidato não preencha as qualificações mínimas demandadas, será eliminado do certame.

12.3 **2^a Etapa (Classificatória/Pontuável):** Análise Curricular e Entrevista

a) Análise Curricular

Pontuação dos currículos não eliminados na 1^a Etapa, no valor máximo de até 60 (sessenta) pontos, de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

| Qualificações desejáveis e pontuáveis | Pontuação |
|--|---------------|
| <p>Pós-graduação (stricto ou lato sensu) com pesquisa em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, gestão imobiliária, gestão de patrimônio público ou temas afins.</p> <p>Critério: Enviar diploma e/ou trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, ou documento equivalente.</p> <p><i>Especialização: 10 pontos</i> <i>Mestrado: 20 pontos</i> <i>Doutorado: 30 pontos</i> Pontuação Não Cumulativa</p> | Até 30 pontos |
| <p>Experiência profissional em atividades de pesquisa científica, em desenvolvimento de projetos ou atuação, de forma geral, nas políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, gestão imobiliária, gestão de patrimônio público ou temas afins.</p> <p>Critério: A experiência profissional deve ser comprovada por meio de cópia dos registros da carteira de trabalho, declaração do(s) empregador(es), especificando os dados do empregado e relacionando as funções que desempenhou no órgão/empresa/instituição com as devidas datas de início e término de cada atribuição, contratos de prestação de serviço, ou outros instrumentos equivalentes</p> <p><i>(5 pontos por cada ano de experiência profissional comprovada, a partir dos 5 anos obrigatórios)</i></p> | Até 20 pontos |
| <p>Publicação de artigos, livros ou capítulos de livros relacionados a políticas públicas sobre drogas, de segurança pública, gestão imobiliária, gestão de patrimônio público e demais atividades relacionadas às atividades de gestão imobiliária.</p> <p>Critério: Enviar cópia do livro, capítulo ou artigo, ou indicar o endereço da internet onde estejam publicados.</p> <p><i>(2 pontos por publicação)</i></p> | Até 10 pontos |
| <p>Pontuação total máxima (fase de avaliação de experiência acadêmico-profissional)</p> | 60 pontos |

Tabela 1 - Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)

b) Entrevista

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

| Itens de avaliação | Pontuação |
|--|---------------|
| Conhecimento acerca dos temas relacionados ao objeto da consultoria, em especial no que se refere às políticas públicas sobre drogas, segurança pública e gestão imobiliária e de Patrimônio Público. <i>Excelente: 15 pontos – Bom: 10 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i> | Até 15 pontos |
| Experiência e conhecimentos sobre políticas públicas sobre drogas, segurança pública e gestão imobiliária e de Patrimônio Público. <i>Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i> | Até 10 pontos |
| Relato de experiências profissionais <i>Excelente: 10 pontos – Bom: 7 pontos – Satisfatório: 5 pontos – Ruim: 1 ponto</i> | Até 10 pontos |
| Fluência verbal, articulação e capacidade de comunicação <i>Excelente: 5 pontos – Bom: 4 pontos – Satisfatório: 2 pontos – Ruim: 1 ponto</i> | Até 5 pontos |
| Pontuação total máxima (fase de entrevista) | 40 pontos |

Tabela 2 – Entrevista

- 12.4 Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) candidatos que se autodeclarem pertencentes a grupos historicamente marginalizados e/ou em situação de vulnerabilidade social; (ii) nota da entrevista; (iii) avaliação curricular; (iv) sorteio. O(a) candidato(a) selecionado será convocado(a) a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha

restrições que impeçam a adequada execução do contrato, o candidato poderá ser desclassificado e será convocado o próximo da lista de classificação, caso esteja apto.

12.5 Classificação Final: Para fins de classificação final, o(a) candidato(a) deverá obter, no mínimo, 50% da pontuação em cada uma das fases da 2º etapa (Classificatória/Pontuável). Serão selecionados(as), para fins de contratação, os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações obtidas na 2ª etapa (somatório das pontuações obtidas na análise curricular e na entrevista).

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Esta contratação será conduzida pela SENAD, com o apoio do PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

13.2 **De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.**

13.3 Exceções a essa regra verificam-se na Lei nº 15.080, de 31 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), que prevê duas exceções a essa vedação: (i) professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Art. 18, VII, §1º, VI, b.2) e (ii) servidores públicos em licença sem remuneração para tratar de interesse particular (Art. 18, VII, § 3º).

13.4 A execução dos trabalhos previstos não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

13.5 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

13.6 Por exigência do Organismo Internacional, a contratação ocorrerá somente mediante a apresentação pela/o candidata/o selecionada/o de:

- a) Atestado médico de boa saúde;
- b) Confirmação de imunização para a COVID-19.

14. ANEXOS QUE INTEGRAM A CONVOCAÇÃO

14.1 Integram este edital de convocação os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Currículo Padrão;
- b) Anexo II – Disposições Técnicas da Pesquisa.

15. CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTOS | DATAS PREVISTAS |
|--|-----------------|
| Período de inscrições | 02 a 22/06/2025 |
| 1ª etapa. Divulgação classificados | 01/07/2025 |
| 2ª etapa. Entrevistas com os classificados da 1ª etapa | 02 a 04/07/2025 |
| Publicação do resultado preliminar da seleção | 09/07/2025 |
| Prazo para interposição de recurso | 09 a 11/07/2025 |
| Publicação da homologação do resultado da seleção | 18/07/2025 |

Anexo I Formulário - Currículo Padrão

| | | |
|--|---|--|
| Nome do(a) Candidato(a): | | |
| CPF: | Data de Nascimento: | |
| Endereço Residencial: | | |
| E-mail: | Telefone Celular: | |
| 1ª Etapa – Requisitos | | |
| Obrigatórios | | |
| Formação Superior: | <i>Indicar o curso superior e a instituição</i> | |
| Experiência Profissional a partir da conclusão do Curso superior: | <i>Indicar as funções/empregos ao longo da vida profissional, respectivos períodos e descrever as atividades desempenhadas.</i> | |
| Órgão/Empresa/Instituição | Período | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 2ª Etapa | | |
| 1ª Fase – Requisitos Desejáveis | | |
| 1- Pós-graduação em áreas do conhecimento relacionadas a políticas públicas inclusivas, conforme o Item 7.3 deste Edital. | Tipo | <i>Indicar para cada requisito abaixo o que é solicitado</i> |
| | Doutorado | <i>Instituição/Tema:</i> |
| | Mestrado | <i>Instituição/Tema:</i> |
| | Especialização | <i>Instituição/Tema:</i> |
| 2- Experiência profissional, de acordo com o Item 7.3 deste Edital. | <i>Órgão(s)/Empresa(s)/Instituição(ões): Nº anos de experiência:</i> | |
| Livros publicados | | |

| 3- Publicações relacionadas a (i) transversalidade da perspectiva de gênero ou raça; (ii) políticas públicas inclusivas; ou (iii) temas afins, conforme o Item 7.3 deste Edital. | Capítulos de livros | Título/ISBN/Título do Capítulo |
|---|---|---------------------------------------|
| | Artigos publicados em periódicos | |
| | Artigos publicados em congressos | |

Anexo II – Disposições Técnicas da Pesquisa

Produtos:

1) Proposta de Pesquisa

Diretrizes técnicas: recomenda-se que a proposta de pesquisa englobe os seguintes aspectos:

- a. objeto, objetivo e justificativa adequados a este edital;
- b. estratégia metodológica;
- c. estratégia de acesso ao campo e aos dados.

2) Relatório Parcial

Levantamento e sistematização de dados. Revisão de literatura sobre a atuação dos órgãos envolvidos na gestão de ativos. Seleção das variáveis a serem analisadas. Apresentação de roteiro de entrevista.

3) Relatório Final

Dados sistematizados com o resultado da pesquisa que permitam analisar e propor medidas para melhorar o processo de gestão e alienação de ativos imobiliários.

Recomenda-se que o texto busque fornecer ao leitor informações em caráter introdutório acerca do tema gestão de ativos imobiliários.

Espera-se que o texto seja uma introdução ao tema com informações que abarque conceitos e normas.

4) Disposições técnicas de caráter metodológico

Recomenda-se o uso de metodologia Exploratório-descritiva, com foco em levantamento de dados secundários (bibliográficos, administrativos e judiciais), e primários, a partir de entrevistas e estudo de casos.

5) Questões norteadoras

- a. Qual é o tempo médio entre a apreensão, a determinação de venda, a incorporação e a venda do bem?
- b. Quais fatores que facilitam ou dificultam o processo?
- c. Como está a relação institucional nas instâncias analisadas?
- d. Quais inovações poderiam melhorar a gestão de ativos imóveis?